

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA FUNCIONAMENTO

IGREJAS / TEMPLOS / CENTRO ESPÍRITA – CENTRO DE CONVENÇÕES

Eu, _____
portador do RG nº _____ e CPF nº _____
_____, responsável legal pelo estabelecimento denominado
_____, CNPJ nº _____
_____, que atua no ramo de
_____, como condição de
funcionamento e atendimento presencial ao público durante a vigência das medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 150, de 20 de abril de 2020 e Decreto do Estado de Goiás nº 9.653 de 19 de abril de 2020, **DECLARO** que me comprometo a observar as condicionantes de funcionamento e os protocolos e das recomendações sanitárias gerais determinadas pela Decreto Municipal, pela Autoridade Sanitária Municipal e Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19 bem como as condições específicas à atividade do meu estabelecimento.

CONDIÇÕES GERAIS:

#PROIBIR o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

#DISPONIBILIZAR álcool, na forma em gel ou líquida, a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestiários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

#INTENSIFICAR a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

#DESINFETAR COM ÁLCOOL 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

#DISPONIBILIZAR AO PÚBLICO LOCAIS para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

#MANTER locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

#MANTER os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

#GARANTIR A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS ENTRE OS PARTICIPANTES

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

As Igrejas e Centros Espiritas que optarem por celebrar missas, cultos e reuniões no Centro de Convenções Juvenil Alves Moraes” deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I Obedecer aos dias e horários fixados pela Prefeitura;

II Disponibilização pela Igreja de produtos para higienização de mãos e calçados;

III - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;

IV- vedar o acesso de pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V- impedir contato físico entre as pessoas;

VI - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;

VII – higienização das cadeiras, equipamentos e do local após o uso por conta da Igreja celebrante.

Declaro ainda ter ciência de que em caso de desrespeito das condições acima descritas bem como aos termos do Decreto Municipal nº 150, de 20 de abril de 2020 e Decreto do Estado de Goiás nº9.653 de 19 de abril de 2020 o estabelecimento será notificado do descumprimento e, em caso de reiteração de descumprimento, específico ou não, o estabelecimento será INTERDITADO TEMPORARIAMENTE e autuado nos termos do artigo 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva) e art. 330, Código Penal (crime de desobediência).

E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Gameleira de Goiás, _____ de _____ de 2020.
